



## LEIS E DECRETOS



### DECRETO Nº 18.939, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Faculta o ponto no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), data que antecede o feriado nacional do “Dia de Tiradentes”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual e, considerando o feriado nacional no dia 21 de abril de 2020, alusivo ao “Dia de Tiradentes”,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de abril de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



### DECRETO Nº 18.940, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 26.203.500,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

#### DECRETA




Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação / Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 26.203.500,00 (vinte e seis milhões, duzentos e três mil e quinhentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 15 de Abril de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

# Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quarta-feira, 15 de abril de 2020 • Nº 70

## SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 18.940 de 15/04/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.30.36	115	0000.E0000	24.000.000,00
20101.23.451.0005.1976	FORTALECIMENTO DO COMERCIO E SERVIÇO DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	100.000,00
20201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	1.500,00
20203.19.571.0005.1259	BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO	000001	TD0	F	3.3.90.18	100	0000.E0000	500.000,00
30101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	280.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	912.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD5	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	410.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>26.203.500,00</b>

## ANULAÇÃO

### ANEXO II

DECRETO Nº 18.940 de 15/04/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000003	TD0	F	3.3.90.36	115	0000.E0000	24.000.000,00
20101.23.451.0005.1976	FORTALECIMENTO DO COMERCIO E SERVIÇO DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
20201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	1.500,00
24101.28.846.0012.0901	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	500.000,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.33	100	0000.E0000	280.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	912.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD12	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	410.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>26.203.500,00</b>



## DECRETO Nº 18.941, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Renomeia o cargo em comissão que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, específica, da Secretaria de Administração e Previdência.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

### DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado 01 (um) cargo de Coordenador de Bens Imóveis, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de Abril de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DECRETOS DE 15 DE ABRIL DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDUARDO DE ANDRADE MACHADO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio ao Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ARCANJA VIANA SOARES**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Atendimento ao Cidadão, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANA MOURA ARAUJO DASILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Operacional, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HYEZIO DE MOURA NUNES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico de Licitações, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANSINETE MENDES RIBEIRO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Bens Imóveis, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ARCANJA VIANA SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio ao Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANA MOURA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Atendimento ao Cidadão, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA MARIA DA SILVA CAVANCANTE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Operacional, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLEONICE MARIA DASILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico de Licitações, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDUARDO DE ANDRADE MACHADO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### **DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 12.000-0206/GS/2020, de 19 de fevereiro de 2020, da Secretaria da Segurança Pública, registrado sob o processo AP.010.1.001365/20-88,

**RESOLVE** autorizar o retorno do servidor efetivo **THIAGO RÊGO DA SILVA**, às atribuições funcionais do cargo de Perito Médico-Legal, matrícula nº 280575-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí, com lotação no Instituto Médico Legal, em razão do encerramento do prazo de afastamento e da conclusão do curso de Especialização em Eletrofisiologia Invasiva e Estimulação Cardíaca Artificial, junto ao Hospital da Beneficência Portuguesa, em São Paulo - SP, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2020.

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ

### **DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RONIARA ARAÚJO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Gestão de Equipamentos de Esporte e Lazer, símbolo DAS-4, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.



## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### **DECRETOS DE 15 DE ABRIL DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LANDERSON MOURA FERNANDES CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Superintendente de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KARENN POLIANA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Superintendente de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2020.

## DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

### **DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1444/2020 - TRE/PRESI, de 14 de abril de 2020, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, registrado sob o AP.010.1.002173/20-62,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 259/2013, colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15 de abril de 2020, com ônus para o órgão de origem, a servidora **PAULA ANDRÉIA GOMES RIBEIRO MASCARENHAS**, Professor SL - I, Matrícula nº 330684-4, CPF nº 018.960.313-58, RG nº 2.304.441-SSP/PI, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Of. 92

## **PORTARIAS E RESOLUÇÕES**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – SEDEC

**PORTARIA SEDEC Nº 010/2020** Teresina (PI), 14 de Abril de 2020.

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 009/2020 - SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC, e:

**EMPRESA:** E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MEE;

**PROCESSO Nº:** AA.002.1.009596-19;

**CONTRATO:** 009/2020 - SEDEC/PI;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA (CESTA BÁSICA).

**DATA DA ASSINATURA:** 04.04.2020

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

**FISCAL DO CONTRATO:** FELIPE BRITO HELAL - MAT. Nº 339.651-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR  
SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Of. 8271



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

**PORTARIA Nº 45.000 - 003/2020 – GS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº 18.884, de 16 de março de 2020, nº 18.901, de 19 de março de 2020, nº 18.902, de 23 de março de 2020 e nº 18.913, de 30 de março de 2020, relativo as cautelas de prevenção para com a pandemia da COVID – 19, bem como, a DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 102/20-GKE, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, prolatada em sede TC/004116/2020, publicada em 13/04/2020.

Considerando, ainda, os princípios gerais do direito administrativo especialmente o poder geral de cautela, no que concerne a lisura na execução dos contratos administrativos no âmbito da Secretaria Estadual das Cidades.

### **RESOLVE**

Art. 1º – SUSPENDER toda e qualquer atividade administrativa relativo ao que decidiu o TCE, nos termos da supracitada CAUTELAR MONOCRÁTICA, nos subitens A, B, C e D, no período compreendido entre 23/03/2020 a 30/04/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado das Cidades, em Teresina (PI), 13 de abril de 2020.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira  
Secretário de Estado das Cidades

Of. 288





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

## PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 0342, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre manejo de cadáveres e procedimentos nos casos de óbitos suspeitos ou confirmados do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que diante do atual cenário de calamidade em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo SARS-CoV-2 (COVID-19), o Governo Estadual do Piauí, através da Secretária de Estado da Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual - SESAPI/DIVISA - está adotando medidas e ações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Considerando a Portaria MS/GM Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020.

Considerando que o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017 pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.

Considerando a Lei Federal Nº 13.979, publicada no Diário Oficial da União -DOU, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do NOVO CORONAVÍRUS.

Considerando o Decreto Estadual do Piauí Nº 18.884, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 50, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas e ações para o monitoramento e combate à disseminação da COVID-19 no Piauí.

Considerando o Decreto Estadual do Piauí Nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, e no artigo 2º autoriza as autoridades competentes a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da COVID-19, doença causada pelo NOVO CORONAVÍRUS.

Considerando o Decreto Estadual do Piauí Nº 18.901, de 19 de março de 2020 e do Decreto Nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determina as medidas excepcionais que especifica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19.

Considerando que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, garantidos na Constituição Federal de 1988 (artigos 5º e 6º, respectivamente), sendo de grande relevância pública.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal e artigo 5º § 10 da Constituição Estadual.

Considerando que na Nota Técnica Nº 04/2020 da ANVISA, atualizada em 21 de março de 2020, afirma que o Princípio da Precaução de Controle de Infecção por Transmissão deve continuar sendo aplicado no manejo do cadáver, devido ao risco contínuo de transmissão infecciosa por contato mesmo após a morte.

Considerando as diretrizes do Código de Ética Médica e da Resolução Nº 1.779, de 05 de dezembro de 2005, do Conselho Federal de Medicina, que regulamenta a responsabilidade médica no

fornecimento da Declaração de Óbito e revoga a Resolução nº 1601/2000.

Considerando as orientações definidas na Nota Técnica CORONAVÍRUS (2019-nCoV) Nº 001/2020 - Versão 04 do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Piauí, que dispõe sobre as recomendações sobre procedimentos para coleta e envio de amostras de casos suspeitos de CORONAVÍRUS (2019-nCoV) para o LACEN-PI.

Considerando que a mitigação do risco nos ambientes de assistência à saúde é uma prática essencial para aprimorar a efetividade das ações, oferecendo um serviço de qualidade e garantindo a segurança dos usuários e trabalhadores.

Considerando que em situação de PANDEMIA, quaisquer corpos podem ser considerados de risco para contaminação e difusão do vírus, e que podem ser simplificarmente categorizados como Casos Confirmados (como diagnóstico da infecção pelo agente SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19 por exames laboratoriais); ou Casos Suspeitos. E as necropsias em casos confirmados ou suspeitos representam alto risco de contaminação.

Considerando que, segundo a Organização Mundial de Saúde, a Autópsia Verbal (AV) tem a finalidade de elucidar as mortes por causas mal definidas em áreas onde o sistema de informação sobre mortalidade é limitado. Para tanto, são realizadas entrevistas com pessoas próximas da pessoa falecida sobre as circunstâncias que levou à morte (também chamada de Autópsia Indireta).

Considerando que a aplicação do questionário reduzido de Autópsia Verbal da Organização Mundial de Saúde (OMS), incluindo relato livre, foi validada em pesquisa recente financiada pelo Ministério da Saúde e realizada no SVOC-USP (Serviço de Verificação de Óbitos Central da Universidade de São Paulo) com cerca de 2000 casos de óbito, incluindo seu uso assistido por um médico para determinação final da causa de óbito.

Considerando que a expansão do uso de ferramentas menos invasivas para autópsia/necrópsia podem representar ganho em agilidade, redução de custos e, em casos de pandemias como a atual, menor risco de contaminação para profissionais de saúde e para a população em geral.

Considerando as recomendações da Nota Técnica nº003/2020 da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual do Piauí (DIVISA), que orienta sobre as normas de biossegurança para manejo de cadáveres suspeitos ou confirmados por COVID-19 pelos serviços de somatoconservação, funerárias, cemitérios e crematórios.

### RESOLVE:

Art. 1º. Durante a situação de Pandemia, qualquer corpo independente da causa de morte ou da confirmação por exames laboratoriais da infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19), deve ser considerado um portador potencial, dessa forma, as seguintes recomendações deverão ser seguidas:

I - Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS), Secretaria Estadual da Saúde (SES) ou Center for Disease Control and Prevention (CDC - PPE Recommendations) (Anexo 1): gorro; luvas de procedimento dupla interposta com material à prova de corte; roupa resistente a fluidos ou impermeável; avental impermeável e à prova d'água; óculos largos de proteção ou máscara de proteção; e botas impermeáveis. Se necessário, executar procedimentos que geram aerossol como extubação, usar N95, PFF2 ou equivalente.

II - Após uso dos EPI, os mesmos devem ser descartados em recipientes apropriados. Os EPI reutilizáveis deverão ser limpos e desinfetados de acordo com as instruções dos fabricantes. Após retirada dos EPI deve-se fazer higienização adequada das mãos com sabão e água por 40 segundos. Se as mãos não estiverem visivelmente sujas podem ser utilizadas substâncias contendo álcool 70% ou hipoclorito a 1%.

III - Devem ser removidos do cadáver todas as vestes hospitalares, tubos, drenos, cateteres, cânulas, e descartados

conforme as normas determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Deve-se ter cuidado especial com a remoção de cateteres intravenosos, tubo endotraqueal e outros dispositivos cortantes.

IV - Recobrir com curativos absorventes e oclusivos qualquer ferimento exsudativo ou solução de continuidade na pele. Orifícios devem ser preenchidos com gaze ou algodão para reduzir a eliminação de fluidos ou em caso de lesões muito exsudativas, onde se prevê vazamento mesmo após o curativo.

V - Os corpos de casos positivos ou suspeitos da COVID 19 devem ser envolvidos e acondicionados em saco impermeável próprio para cadáver. Esse saco deve ser de lona plástica em polímero biodegradável, de acordo com a Política Nacional de Resíduos, com zíper e lacre plástico. O mesmo deverá ser limpo e higienizado com desinfetante hospitalar ou substância à base de álcool 70%. Na sequência, o corpo ensacado será acondicionado em urna funerária que será imediatamente lacrada.

VI - Os corpos devem ser transportados pelas funerárias (serviço funerário municipal ou funerárias privadas ou conveniadas) sem abertura da urna, nem do saco que envolve o corpo, sob risco de violação do Artigo 268 do Código de Processo Penal (CPP): "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa" e do Artigo 330 do Código Penal (CP): "Desobedecer a ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa".

VII - Em caso de óbito no hospital, deverá os procedimentos descritos nos incisos acima serem realizados no próprio leito de internação, evitando-se o deslocamento do corpo não protegido até o necrotério (morgue).

a) A coleta do material biológico (Swab nasal - ambas narinas e orofaringe) deverá ser realizada pela equipe hospitalar que será encaminhada ao LACEN/PI.

VIII - Em caso de óbito no domicílio, casa de repouso ou similar, os procedimentos descritos nos incisos acima devem ser realizados no leito em domicílio. Não se deve, em hipótese alguma, o corpo ser transportado antes desses procedimentos. Os familiares devem receber orientação para não manipular o corpo e não ter contato direto.

a) A coleta do material biológico (Swab nasal - ambas narinas e orofaringe) deverá ser realizada pela equipe do Serviço de Verificação de Óbito (SVO), este deverá emitir a Declaração de Óbito (DO). Nos municípios que não tenha Serviço de Verificação de Óbito (SVO), a coleta deverá ser feita pela equipe de saúde local, e o médico desta equipe, devidamente treinado e paramentado com os EPI citados no Art. 1º supracitados, deverá emitir a Declaração de Óbito (DO).

IX - Durante os cuidados com o cadáver só devem estar presentes no quarto ou área, os profissionais estritamente necessários (todos com EPI).

§ 1º. Todos os procedimentos nos cadáveres suspeitos ou confirmados de COVID-19 devem ser feitos até no máximo 03 (horas) após o falecimento, pois é o tempo tolerável de exposição nestes casos. Após os procedimentos, a urna deverá ser fechada e seguir para sepultamento.

§ 2º. Os serviços funerários citados no inciso VI devem separar veículo(s) exclusivo(s) para atender ocorrências suspeitas e confirmadas de COVID-19. O veículo deve ser identificado e seguir a recomendação da Nota Técnica da Vigilância Sanitária nº 03/2020 que trata sobre os procedimentos dispensados pelos serviços funerários.

Art. 2º A emissão da Declaração de Óbito deve ser feita por médicos dos serviços hospitalares públicos, privados ou filantrópicos em todo Estado do Piauí, a fim de se evitar deslocamentos desnecessários do corpo.

§ 1º Em casos de óbitos ocorridos no ambiente extra-hospitalar (domicílios, casas de repouso e similares) nos Municípios em que não haja Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), exceto o município de Teresina, a Declaração de Óbito será preenchida por médico da

Estratégia de Saúde da Família e/ou qualquer outro médico do serviço público existente no município, a fim de se evitar deslocamentos desnecessários do corpo. As Secretarias Municipais de Saúde ficam obrigadas a fornecer formulários de Declaração de Óbito a esses profissionais, devendo-se observar o documento - Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID 19. Versão 1. do Ministério da Saúde, Páginas 12 e 13, publicado em 25 de março de 2020)

§ 2º Em casos de óbitos ocorridos em Municípios que não tenha o Profissional Médico, a Certidão de Óbito será feita a posteriori em Cartório pelo Declarante e com 02 (duas) testemunhas ("morte sem assistência médica e de causa indefinida").

§ 3º O presente artigo não se aplica a morte cuja causa envolva violência e/ou suspeita de violência.

§ 4º Para todos os casos que se incluem no presente artigo e no §§1º e 2º cabe ao órgão expedidor da Certidão de Óbito, obrigatoriamente, além dos dados do falecido (qualificação, endereço etc.), colher também informações sobre medicamentos que fazia uso, exames médicos recentes e contatos do parente próximo ou responsável legal, visando instruir a Polícia Civil caso haja necessidade posterior de investigação sobre os fatos e possíveis históricos que antecederam a morte.

§ 5º Em casos de óbitos ocorridos em estabelecimentos de saúde, onde não sejam identificados familiares ou pessoas conhecidas do obituado, ou em razão de exigência de saúde pública, recomenda-se atender a determinação da Portaria Conjunta Nº 01 de 30.03.2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 3º No caso de morte natural deve-se preencher a Declaração de Óbito e providenciar a Autópsia Indireta (aplicação do questionário reduzido de Autópsia Verbal da OMS, adaptado pela SES/PI) (Anexo2).

Art. 4º Nos casos confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19), com confirmação laboratorial, que vierem a óbito após diagnóstico confirmado deverão ter a Declaração de Óbito preenchida com causa bem definida. (Documento - Manejo de Corpos no Contexto do novo coronavírus - COVID-19 - Versão 1. do Ministério da Saúde, Páginas 12 e 13, publicado em 25 de março de 2020) <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5.pdf>

§ 1º Em caso de óbito em hospital, a Declaração de Óbito deverá ser preenchida pelo médico que assistiu ao paciente, seguindo as determinações Resolução Nº 1.779, de 11.11. 2005, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

§ 2º Em caso de óbito domiciliar ficará a cargo do médico que atestou a morte o preenchimento da Declaração de Óbito munido das informações laboratoriais de confirmação e informações dos familiares sobre o quadro clínico, com observância do regramento do §1º do Art. 2º.

§ 3º Nos casos confirmados a Causa Básica de Óbito deverá incluir a Infecção por CORONAVIRUS - COVID19.

Art. 5º Nos casos suspeitos de infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) que venham a óbito em domicílio ou em qualquer serviço de saúde do estado, deverão seguir o seguinte fluxo:

I - Aplicação do questionário reduzido de Autópsia Verbal da OMS (adaptado pela SES/PI) (Anexo 2) será realizada com familiar próximo, pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Residência do Falecido (Ficha adaptada pela SES-PI) (Anexo2).

II - Preenchimento da Declaração de Óbito:

a) Caso o paciente tenha tido quadro respiratório grave preencher o Bloco V - parte 1 - causa primária - como se segue: "Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG";

b) Caso o paciente não tenha tido quadro respiratório grave preencher o Bloco V, parte 1 - causa primária - como se segue: "Causa a Esclarecer - Aguarda Confirmação Exames Laboratoriais". Neste caso podem ser incluídas situações onde haja caso de paciente com quadro sintômico (por exemplo, insuficiência cardíaca, renal, etc.).



III - Nos casos confirmados e/ou suspeitos SEMPRE incluir as comorbidades na PARTE II do Bloco V da Declaração de Óbito.

IV - Preparação e embalagem de cadáveres de casos suspeitos para transporte, de acordo com o inciso I, do Artigo 1º.

§ 1º Considera-se casos suspeitos para o cumprimento da presente Portaria, tanto os que têm exames em andamento como os que não tenham exames para o vírus SARS-CoV-2, mas que apresentam sinais clínicos compatíveis para COVID-19.

§ 2º Só será realizado o Swab Nasal se a equipe de saúde tiver todos os EPI listados no inciso I do Artigo 1º e tiver sido capacitada, pois são condições técnicas operacionais indispensáveis para a realização do exame, além do material adequado (fornecido pela Secretaria Estadual de Saúde), para a garantia da segurança dos profissionais de saúde.

§ 3º O familiar próximo que fornecer as informações para o preenchimento da Autópsia Verbal deverá estar usando pelo menos máscara para proteção respiratória.

Art. 6º. Orientações para funerárias e para a realização de velório/funeral:

I - Os envolvidos no manejo do corpo, equipe da funerária e os responsáveis pelo funeral devem ser informados sobre o risco biológico classe de risco 3, para que medidas apropriadas possam ser tomadas para a proteção contra a infecção.

II - O manejo do corpo deve ser o menor possível;

III - O corpo não deve ser embalsamado ou submetido a qualquer tipo de procedimento.

IV - Os funcionários da funerária deverão usar EPI adequado: luvas e avental impermeável, sapatos fechados e máscara cirúrgica, e higienizar antes de depois do contato com o corpo as mãos com água e sabão/sabonete, e com álcool a 70%.

V - Deve-se realizar a limpeza externa do caixão com álcool a 70% antes de o levar ao velório;

VI - Na atual situação de Pandemia, os velórios e funerais não são recomendados.

VII - Caso o velório/funeral ocorram, deverão decorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente, apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida preventiva e de controle do COVID-19, em local aberto e ventilado. E a urna funerária deve ser mantida fechada.

§ 1º No manejo do corpo (inciso II) deve-se usar os EPI do Artigo 1º inciso I da presente Portaria.

§ 2º As medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória devem ser seguidas no velório e funeral. Inclusive, deve-se evitar qual quer contato (beijo, abraços e apertos de mãos).

§ 3º Nos locais de velório/funeral deve ser disponibilizado água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para a higienização das mãos. Não disponibilizar alimentos. E se recomenda evitar a presença de pessoas com idade acima de 60 anos, gestantes, lactantes, menores de 18 anos, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, além de não permitir presença de pessoas com sintomas respiratórios.

Art. 7º. Considerações operacionais:

I - Autópsia Verbal: o Procedimento de Autópsia Verbal já validado no Brasil consta de um questionário. Ele pode ser aplicado com um familiar próximo. As informações coletadas junto a Autópsia verbal (Anexo 2) devem ser analisadas pelo médico do município de residência do falecido, juntamente com a outras informações clínicas e epidemiológicas disponíveis, bem como o resultado do exame para COVID-19 definirá a causa de óbito mais provável.

II - No contexto da atual pandemia a Autópsia Verbal deverá ser aplicada aos pacientes que vierem a óbito no domicílio e serviços de saúde.

III - A Autópsia Verbal, desta forma, constitui-se em um

elemento importante da autópsia indireta, para refinamento ou determinação da causa de óbito dos pacientes classificados como SUSPEITOS segundo esta Portaria e que tiveram Declaração de Óbito com quadro inespecífico (sindrômico) ou como causa a esclarecer.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA - PI, 13 DE ABRIL DE 2020.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

## Referências

1. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 188 de 03 de Fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus(2019-nCoV).

2. World Health Organization (WHO). Declaração de Pandemia de coronavírus, publicada em 11.03.2020. disponível em: <https://nacoesunidas.org/coronavirus-declaracao-de-pandemia-e-chamado-a-acao-diz-secretario-geral-da-onu/>

3. Brasil. Ministério da Saúde. Classificação de Risco dos Agentes Biológicos Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde. Brasília, 3 ed., 2017.

4. Brasil. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.979 publicada em 07.02.2020. Dispõe sobre as medidas de emergência em saúde pública pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

5. Brasil. Constituição Federal do Brasil de 1988.

6. Conselho Federal de Medicina (CFM). Resolução 1.779 de 05.12.2005. Regulamenta sobre a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito e revoga a Resolução CFM n. 1601/2000. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2005/1779>

7. Piauí. Secretaria de Estado da Saúde. Laboratório Central de Saúde Pública Doutor Costa Alvarenga (LACEN-PI). Nota Técnica Coronavírus 001/2020 versão 4 laboratório central de SP do PI Disponível em: [http://www.lacen.pi.gov.br/index\\_arquivos/nt.pdf](http://www.lacen.pi.gov.br/index_arquivos/nt.pdf)

8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis Coordenação-Geral de Informação e Análises Epidemiológicas. Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19. Brasília. Versão 1. Publicado em 25.03.2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5.pdf>

9. Brasil. Ministério da Saúde. Departamento de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DANTPS). Disponível em: <http://svs.aids.gov.br/dantps/cgiae/vigilancia-do-obito/causas-mal-definidas/AV3-ficha-investigacao-obito-causa-mal-definida.pdf>

10. World Health Organization (WHO). Tipos recomendados de Equipamentos de Proteção Individual no contexto do COVID-19, de acordo com o tipo de ambiente, pessoa alvo e tipo de atividade. Disponível em: <http://www.sbac.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Tabela-Traduzida-EPI-OMS.pdf>

11. Brasil. Ministério da Saúde. Lei Nº 12.305 de 02.08.2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605 de 12.02.1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/12305.htm)

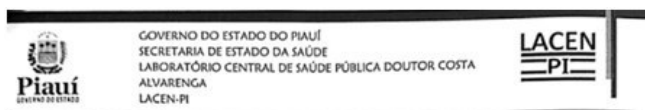
12. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2020. Dispõe Estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento e cremação de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus, com a utilização da Declaração de Óbito emitida pelas unidades de saúde, apenas nas hipóteses de ausência de familiares ou de pessoas conhecidas do obituado ou em razão de exigência de saúde pública, e dá outras providências. Disponível: [https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/arquivos/sei\\_tjdft-1307846-portaria-conjunta-30.pdf](https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/arquivos/sei_tjdft-1307846-portaria-conjunta-30.pdf)

13. Secretaria Estadual de Saúde do Piauí (SESAPI). Recomendação Técnica Nº 003/2020. Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária Estadual - DIVISA. Orientações sobre biossegurança para manejo de cadáveres suspeitos ou confirmados por covid-19 pelos serviços de somatoconservação, funerárias, cemitérios e crematórios. Disponível em:

[http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa\\_document/file/537/RECOMENDA%C3%87%C3%83O\\_003.2020\\_FUNER%C3%81RIAS\\_COVID19\\_DIVISA.pdf](http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/537/RECOMENDA%C3%87%C3%83O_003.2020_FUNER%C3%81RIAS_COVID19_DIVISA.pdf)



## ANEXO 1



### NOTA TÉCNICA CORONAVÍRUS (2019-nCoV) Nº 001/2020 Versão 04 – LACEN-PI

Teresina, 26 de Março de 2020

**ASSUNTO:** Recomendações sobre procedimentos para coleta e envio de amostras de casos suspeitos de CORONAVÍRUS (2019-nCoV) para o LACEN-PI.

No final do mês de dezembro de 2019 após registros de casos na China do novo agente do coronavírus (nCoV-2019), já é registrada em mais de 150 países. A Organização Mundial da Saúde (OMS) oficializou a pandemia, e mobilizou organismos internacionais e a comunidade científica na busca por respostas sobre prevenção, transmissão e tratamento desse novo tipo de coronavírus.

O vírus, chamado de novo coronavírus - nCoV-2019 -, causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum e alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).

#### 1. Procedimentos para Diagnóstico Laboratorial

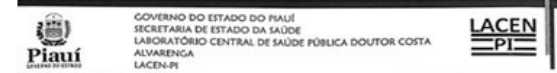
Deve ser realizada coleta de swabs combinado (nasal/oral) ou aspirado de nasofaringe (ANF) ou também amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado brônquico alveolar). É necessária coleta de **01 amostra na suspeita de Covid-19 por paciente**. As amostras devem ser encaminhadas para o LACEN-PI imediatamente ou em casos excepcionais em até 48 h, refrigeradas na temperatura de 4 a 8°C, transportadas em caixa térmica.

#### 2. Fluxo de coleta, armazenamento e envio das amostras para o LACEN-PI.

EXAME	AMOSTRA	VOLUME	ACONDICIONAMENTO	TRANSPORTE
PCR em Tempo Real para influenza	Swab Combinado (naso e orofaringe)	Swab no tubo com meio de transporte viral.	Enviar imediatamente ou manter entre 4°C e 8° C, por até 48 h	Caixa Térmica gelo reciclável
	Escarro/Lavado Traqueal	Não especificado		
	Lavado Brônquico			
	Aspirado Nasofaringe			

LACEN-PI  
Rua: 19 de novembro 1949  
64200-000 - Teresina-PI(06) 3216-3657  
E-mail: g@lacen@lacen.pi.gov.br

Secretaria Estadual de Saúde  
Av. Pedro Freire s/n - Centro Administrativo - Bloco A  
64018-200 - Teresina-PI(06) 3216-3658  
www.saude.pi.gov.br



As amostras devem ser encaminhadas ao LACEN-PI, com cadastro no Sistema de Gerenciamento Laboratorial (GAL), acompanhada da ficha de notificação imediata do CIEVS Coronavírus, já disponível no site do LACEN-PI ou em <http://portal.saude.pi.gov.br/2020/cievs/formularios/FichaNotificacao%20A%207%20C%203%20Imedia%2003-03-2020.pdf>, no campo Observações do GAL informar: **Caso Suspeito para Novo Coronavírus**.

O LACEN-PI fornecerá o kit para a coleta: 01 tubo plástico com tampa rosqueável contendo meio de transporte viral e Swab de Rayon (03 por tubo) – também usado para a coleta/diagnóstico de sarampo, influenza e outros vírus respiratórios;

As unidades deverão solicitar os kits, através de Ofício da unidade especificando quantitativo e entregar/receber na Recepção de Amostras do LACEN-PI;

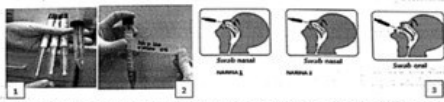
Kits vencidos deverão ser devolvidos também na recepção de amostras para que o LACEN-PI faça a substituição;

Os tubos contendo o meio de transporte viral deverão ser transportados em caixa térmica com gelo reciclável e mantido sob refrigeração em geladeira, na posição vertical em estantes;

O LACEN-PI não fornecerá térmica para transporte dos kits, os mesmos deverão ser fornecidos pelos solicitantes.

O tubo deverá ser identificado com nome por extenso do paciente, tipo de material e data da coleta;

As amostras serão recebidas de segunda a sexta no horário de funcionamento da recepção de amostra 07:00 h às 19:00h. Aos finais de semana e feriados de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 19:00h.



1. KIT PARA COLETA - 03 SWABS PARA O TUBO POR PACIENTE. 2. IDENTIFICAÇÃO DO TUBO COM NOME DO PACIENTE POR EXTENSO E DATA DA COLETA. 3. REALIZAÇÃO DE COLETA DE CADA NARINA COM MOVIMENTOS CIRCULARES E FÁBRICE EVITANDO TOCAR BOCA.

LACEN-PI  
Rua: 19 de novembro 1949  
64200-000 - Teresina-PI(06) 3216-3657  
E-mail: g@lacen@lacen.pi.gov.br

Secretaria Estadual de Saúde  
Av. Pedro Freire s/n - Centro Administrativo - Bloco A  
64018-200 - Teresina-PI(06) 3216-3658  
www.saude.pi.gov.br



### 3. COLETA DE AMOSTRA PÓS MORTEM

- Coleta de amostra biológica - fazer coleta com swab de ambas as narinas e orofaringe;
- Essa coleta deve ser feita preferencialmente em até 3horas após o óbito ou em, no máximo, 6 horas;
- No campo observações do GAL informar que se trata de óbito ou encaminhar a cópia de declaração de ÓBITO;
- O envio deste tipo de amostra segue o padrão descrito no item 2.

Em caso de dúvidas entrem em contato com o LACEN através dos telefones: - Gerência Técnica (86) 3216-3657/3216-3651 e email: patologia@lacen.pi.gov.br/redelab@lacen.pi.gov.br

Walterlenir Cavalcanti Gonçalves  
Diretor Geral  
LACEN-PI

## ANEXO 2

### Ficha de Investigação de Óbito

### Autópsia Verbal

Pessoa com 10 anos ou mais

1 Nome do(a) falecido(a)			
2 Nome da mãe			
3 Data de nascimento	4 Data do óbito		
5 Idade _____ anos completos	6 Sexo <input type="checkbox"/> Masc <input type="checkbox"/> Fem		
7 A Declaração de Óbito (DO) foi emitida? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não sabe	Nº DO _____		
8 Possui Cartão de Óbito (emitido pelo cartório)? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não sabe			
9 Local de sepultamento			
LOCAL DA ENTREVISTA			
10 Logradouro (Rua, Praça, Av, etc)	Nº _____ Compl _____		
Bairro	Cidade / Posado _____ Telefone _____		
Município	UF _____ Local <input type="checkbox"/> urbano <input type="checkbox"/> rural		
Ponto de Referência			
IDENTIFICAÇÃO DO(A) ENTREVISTADO(A)			
11 Nome do(a) entrevistado(a)			
12 Qual sua relação com o(a) falecido(a) <input type="checkbox"/> mãe <input type="checkbox"/> pai <input type="checkbox"/> irmão(a) <input type="checkbox"/> outro			
DOENÇAS E CONDIÇÕES ANTERIORES			
13 Doenças e condições antecedentes			
<input type="checkbox"/> Diabetes	<input type="checkbox"/> Desnutrição	<input type="checkbox"/> Pressão alta	<input type="checkbox"/> Cirurgia qual?
<input type="checkbox"/> Tuberculose	<input type="checkbox"/> Obesidade	<input type="checkbox"/> Infarto do miocárdio	<input type="checkbox"/> D. Pulmonar qual?
<input type="checkbox"/> Deficiência mental	<input type="checkbox"/> HIV/AIDS	<input type="checkbox"/> Demência cerebral (AVC)	<input type="checkbox"/> Câncer qual?
<input type="checkbox"/> Epilepsia	<input type="checkbox"/> Cadeirante	<input type="checkbox"/> Febre reumática	<input type="checkbox"/> Outra doença
<input type="checkbox"/> Depressão	<input type="checkbox"/> Acamado crônico	<input type="checkbox"/> Intoxicação por transtorno mental	
14 Medicação de uso contínuo			



CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO DA AUTÓPSIA VERBAL	
CAUSAS DA MORTE DEPOIS DA ENTREVISTA	
CID-10	
<b>Parte I</b> Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte  Causas amacadoras  Estados mórbidos se assemelham que produziram a causa acima registrada mencionado-se em último lugar a causa básica	a) _____  b) Devido ou como consequência de _____  c) Devido ou como consequência de _____  d) Devido ou como consequência de _____
<b>Parte II</b> Outras condições significativas que contribuíram para a morte, e que não entraram, porém, na cadeia acima	_____
Data da entrevista	_____
Data final da análise	_____
Nome dos entrevistados	Profissionais médicos que analisaram as informações
_____	_____
_____	_____

## Of. 1344



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 613/2020-PIAUIPREV, 01 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2017.07.3109P, "Sub Judice".

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, atendendo ao mandado de cumprimento de tutela antecipada expedido nos autos da Apelação Cível nº 2017.0001.008870-5, sem paridade, na forma do §8º, do art. 40 da CF c/c Decreto nº 16.450/2016, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a)

JOÃO POSSIDONIO DO ROSÁRIO, outrora ocupante do cargo TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, classe especial, referência B, do quadro de pessoal do (a) SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 0282910, portador do CPF nº: 832.524.763-04, falecido (a) em 12/11/1981, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 4274,37 (Quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	2.993,36					
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO.	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 1º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.824/08	1.281,01					
<b>TOTAL</b>		<b>4.274,37</b>					
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)

ROBERT BRITO DO ROSÁRIO	27/09/1963	Filho	(a)	217.219.203-	02/10/2017	TEMPORÁRIO	100,00	4.274,37
		Invalído (a)		15				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 701/2020 PORTARIA/PIAUIPREV, de 13 de Abril de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de Conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0320P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, art. 52 § 8º da EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada MARIA DOS REMEDIOS DE CASTRO MENDES PERES, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 40hs, nível IV, classe B, vinculado aos INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0542687, portador do CPF nº: 273.337.103-78, falecido em 31/01/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	Anexo IV da Lei 7081/2017 c/c art. 1º da Lei 6933/2016 c/c art 2º, I da Lei 7131/2018	3.177,32
ACRESCIMO LEI Nº. 4212/88	Lei nº 4212/88	12,08
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	art. 127 da LC nº 71/06	162,03
<b>TOTAL</b>		<b>3.351,43</b>

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	3.351,43 * 50% = 1.675,72
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	335,14
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>	<b>2.010,86</b>

RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO		
Título	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.045,00	<b>1045,00</b>
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.045,00	<b>579,51</b>
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)	1.045,00	
4ª Faixa (20% do valor que exceder a três salários mínimos, limitado a quatro salários mínimos)	1.045,00	
5ª Faixa (10% do valor que exceder quatro salários mínimos)		
<b>Valor do Benefício Para Rateio</b>		<b>1624,51</b>

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
SIMPLICIO PERES NETO	29/06/1945	Cônjuge	027.155.623-49	31/01/2020	VITALÍCIO	100,00	<b>1.624,51</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 605





ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
GABINETE DO COMANDO GERAL



## PORTARIA Nº 139, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispensa Oficial da função de Diretor Financeiro do Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação constante no Ofício nº 149/DG/2019, do Diretor Geral do HPMPPI, Processo SEI nº 00028.000047/2020-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Diretor Financeiro do Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPMPI) o Major QOPM GILSON RODRIGUES LEITE, RGPM 10.10580-93.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIA Nº 140, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispensa Oficial da função de Coordenador-Adjunto do Núcleo de Controle de Gestão Interna da Polícia Militar do Piauí (NCGI/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Coordenador-Adjunto do Núcleo de Controle de Gestão Interna da Polícia Militar do Piauí (NCGI/PMPI) o Tenente-Coronel QOPM LUIS CARLOS DE SOUSA E SILVA, RGPM 10.8330-89.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIA Nº 141, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Designa Oficial para a função de Diretor Financeiro do Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação constante no Ofício nº 148/DG/2020, do Diretor Geral do HPMPPI, Processo SEI nº 00028.000049/2020-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Diretor Financeiro do Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPMPI) o Tenente-Coronel QOPM LUIS CARLOS DE SOUSA E SILVA, RGPM 10.8330-89.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIA Nº 142, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Designa Oficial para a função de Coordenador-Adjunto do Núcleo de Controle de Gestão Interna da Polícia Militar do Piauí (NCGI/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Coordenador-Adjunto do Núcleo de Controle de Gestão Interna da Polícia Militar do Piauí (NCGI/PMPI) o Major QOPM GILSON RODRIGUES LEITE, RGPM 10.10580-93.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

Of. 100

## PORTARIA Nº 144, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga em caráter excepcional e em decorrência da pandemia do novo coronavírus (covid-19), a adesão dos prestadores do Serviço Auxiliar Voluntário (SAV) na Polícia Militar do Piauí aprovados no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 001/2018/SAV/PMPI, sob a égide da Lei Estadual nº 5.301, de 25/06/2003, c/c a Lei Federal nº 10.029, de 20/10/2000. Determina providências à DGP para renovação contratual.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 109 da Constituição Estadual do Piauí e o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei nº 5.301, de 25.06.2003, que institui a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, e o disposto na Lei Federal nº 10.029, de 20 de outubro de 2000;

CONSIDERANDO que a prestação voluntária dos serviços terá duração de um ano, prorrogável, por, no máximo, igual período, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 5.301, de 25.06.2003, e no Edital nº 001/2018/SAV/PMPI, publicado no DOE nº 38, de 27.02.2018, e suas alterações posteriores;



CONSIDERANDO que as vigentes adesões ao serviço auxiliar voluntário (Edital nº 001/2018/SAV/PMPI, publicado no DOE nº 38, de 27.02.2018) encerraram no dia 03 de maio de 2019 e foram prorrogadas uma vez, consoante previsão da Portaria nº 161/2019-GCG/PMPI, de 23/04/2019 (Publicada no DOEPI nº 77, de 25/04/2019);

CONSIDERANDO a declaração de estado de Calamidade Pública no Estado do Piauí (Decreto nº 18.895/2020, publicado no DOEPI nº 53, de 19/03/2020);

CONSIDERANDO que a necessidade temporária de excepcional interesse público de realização de novo certame para seleção de servidores auxiliares voluntários deve estar aliada a adoção de medidas de caráter preventivo em relação ao enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 129/2020-GCG/PMPI, de 18 de março de 2020, que suspende o processo seletivo para fins de atos preparatórios para a realização do Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Auxiliar Voluntário (SAV/2020), sob a égide do art. 37, IX, da CF/88, da Lei Federal nº 10.029, de 20/10/2000 c/c a Lei Estadual nº 5.301, de 25/06/2003, em decorrência da pandemia da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o que versa o Parecer PGE/CJ nº 10/2020 (CS-SEADPREV), sobre a possibilidade de prorrogação excepcional até que cesse a situação de calamidade pública ou que haja a convocação dos candidatos aprovados após o teste seletivo ser retomado (o que ocorrer primeiro),

## RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, em caráter excepcional, as adesões ao Serviço Auxiliar Voluntário (SAV), a contar de 05/05/2020, dos aderentes constantes no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os atuais 70 (setenta) aderentes constantes no Anexo I desta terão o contrato prorrogado até a convocação dos novos candidatos a serem aprovados no teste seletivo regido pela Portaria nº 074/2020-GCG/PMPI, de 05 de fevereiro de 2020 e suspenso pela Portaria nº 129/2020-GCG/PMPI, de 18 de março de 2020.

Art. 2º - Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências necessárias a renovação contratual dos servidores auxiliares voluntários constantes no Anexo I desta, principalmente junto a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV).

Art. 3º - Determinar que a Comissão Permanente de Licitação providencie a contratação de empresa de seguro de acidentes pessoais para os Servidores Auxiliares Voluntários (SAV) constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º - Determinar que sejam observadas as normas estabelecidas na Portaria nº 277/2013-GCG, de 18 de outubro de 2013, com as alterações da Portaria nº 026/2016-GCG, que instituiu as normas para funcionamento e emprego dos prestadores do serviço auxiliar voluntário no âmbito da Polícia Militar do Piauí.

Art. 5º - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## ANEXO I

### ADERENTES AO SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO DA PMPI - SAV/2020

(Edital nº 001/2018/SAV/PMPI, publicado no DOE nº 38, de 27.02.2018)

ORDEM	MATRICULA	NOME	CPF
1	330115-0	FLAVIO ARON LIMA DE HOLANDA	061.271.883-26
2	330116-8	AIRTON DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR	073.214.793-07
3	330117-6	ISAC VINICIUS SAMPAIO DE SOUSA	073.784.743-39
4	330118-4	ERNESTO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	053.073.483-47
5	330120-6	PALOMA THAYNA ARAUJO	056.601.183-21
6	330121-4	FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BARROS	061.546.453-09
7	330122-2	HATUS MARTINS DA SILVA	057.453.793-75
8	330124-9	GILCALYNE KAYARE RODRIGUES DOS SANTOS	052.914.663-08
9	330125-7	ALVERALICY DA COSTA GOMES	065.361.333-40
10	330126-5	LUCAS MENESES FERNANDES	056.842.443-35
11	330127-3	ALLAN KARDEC DE SOUSA SANTOS	068.321.243-50
12	330129-0	RAFAEL DE OLIVEIRA MESQUITA	064.653.273-17
13	330131-1	ANTONIO VINICIUS FARIAS RODRIGUES	065.590.683-58
14	330134-6	VICTOR HANS CONRAD GONZAGA	061.270.523-43
15	330135-4	RODRIGO PAIVA VIANA	071.431.623-70
16	330137-X	IDEW ALEX SOBRAL DE SOUSA	060.429.073-01
17	330139-7	RAYSSA AMANDA MELO DE MOURA	014.091.493-58
18	330140-X	RICARDO ALEXANDRE VIANA SILVA	054.929.083-40
19	330145-1	LAURO NUNES RIBEIRO	032.205.493-14
20	330146-0	ERENILDO FERNANDES DE LIMA FILHO	061.664.083-82
21	330147-8	BRUNA BEATRIZ CARDOSO COSTA	054.284.703-56
22	330148-6	JANAINA MARIA BORGES GONCALVES	063.966.503-98
23	330149-4	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA JUNIOR	057.369.793-06
24	330150-8	JOAO VITOR FROTA DA COSTA	068.049.683-10
25	330151-6	ROMULO VICTOR LOREIRO SOUSA	061.857.163-99
26	330153-2	LUCAS LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA SOBRINHO	069.937.463-44
27	330154-X	JOSE PABLO DA SILVA MOTA DO LIVRAMENTO	063.723.853-25
28	330155-9	ITALO DE AMORIM OLIVEIRA	073.269.033-10
29	330156-7	PABLO RAMON SOUSA E SILVA	061.456.453-00
30	330158-3	MARINA DO NASCIMENTO BEZERRA	057.304.263-21
31	330160-5	VANESSA GABRIELE DA SILVA VIEIRA	052.552.353-77
32	330161-3	SARA CRISTINA MESQUITA CHAGAS	065.120.013-03
33	330162-1	INGRID PEREIRA RODRIGUES	067.926.843-09
34	330163-0	ANA LUIZA FURTADO LUNA	030.280.633-44
35	330164-8	MATHEUS PORTELA DA COSTA SOARES	067.465.123-55

# Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Quarta-feira, 15 de abril de 2020 • Nº 70

36	330165-6	ARTHUR LIMA VERDE LOPES	056.762.013-12
37	330166-4	BENEDITO FERREIRA DA SILVA	061.519.213-05
38	330167-2	MARCO AURELIO SOARES TEIXEIRA	065.824.333-00
39	330168-X	MARIA DO CARMO ARAUJO SOARES	053.162.893-07
40	330169-9	HILBERT DIGENIO ALMEIDA NUNES	057.161.113-35
41	330170-2	RAISSA CAMILA MOURA DE SOUSA	064.088.893-36
42	330171-X	MARIA CAROLINE ARAUJO OLIVEIRA	072.710.253-24
43	330172-9	JOAO DAVID DE ARAUJO BORGES	065.736.603-07
44	330173-7	AGOSTINHO JOSE DE SOUSA NETO	071.152.333-90
45	330174-5	FRANCISCO DE DEUS NUNES FILHO	074.551.103-16
46	330175-3	GABRIEL FRANCISCO DA SILVA SOUSA	077.293.363-40
47	330176-1	MARIA CATARINNE RODRIGUES COSTA	046.913.253-10
48	330177-0	KAYRON EDUARDO PEREIRA DA SILVA FONTINELES	067.630.673-05
49	330179-6	BRENDA STEFANIE CUNHA ARAUJO	062.998.873-03
50	330181-8	BRUNO ANDERSON MELO VIANA	056.913.573-79
51	330183-4	THIAGO PEREIRA MENDES FERREIRA	054.902.853-62
52	330185-X	JOAO ARTHUR CARVALHO DE SOUSA	068.165.743-03
53	330186-9	JOHDAN HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA	065.235.393-26
54	330203-2	ISTER MARIA DO CARMO FERREIRA RAMOS	064.206.533-04
55	330198-2	RAYELSON BRUNO SOUSA SUDARIO	071.300.243-30
56	330187-7	MARIA CAROLINE SILVA CASTRO	065.300.703-54
57	330199-X	THAIS RAYANNE DA SILVA GELENO	072.062.613-70
58	330201-6	PEDRO VICTOR MIRANDA DE OLIVEIRA	068.060.883-41
59	330202-4	LIZANDRA DE MOURA SOUSA	062.837.773-84
60	330195-8	FRANCISCO BRUNO BONA DOS SANTOS	074.151.883-06
61	330196-6	JOSIANA BANDEIRA DA SILVA	063.167.293-16
62	330194-0	ISAIANNA BARBOSA DANTAS	608.269.423-69
63	330189-3	TAYLAN CAIO BORGES TEIXEIRA	064.987.903-18
64	330190-7	PAULO SILVA MAGALHAES MENDES	042.491.233-32
65	330209-1	LUCAS CLEMENTE DE SOUSA	071.379.703-70
66	330204-X	SANDREANE PAES DOS SANTOS	051.754.583-70
67	330191-5	ANA VITORIA DE CARVALHO E MARQUES	044.880.553-70
68	330205-9	NAYRA JAYELE LEITE DE SOUSA	060.576.113-22
69	330226-1	DEBORA LUISA ARAUJO DA SILVA	075.090.823-82
70	330207-5	TAMIREZ GABRILLY MAGALHAES DE OLIVEIRA	057.253.983-58

Of. 101



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D1F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 278/2020

Teresina(PI), 13 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICIPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
248/2020	TERESINA	UNID. ESC. SEVERIANO SOUSA – 4ª GRE	CESSAR PORT. 1275/17 DE COORD. PEDAG.	ANA CARINA DA ROCHA SILVA	104.399-4
251/2020	PIRIPIRI	UNID. ESC. JUDITH ALVES SANTANA	CESSAR PORT. 0935/17 DE COORD. PEDAG.	MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA MELO	112.618-X
256/2020	PIRACURUCA	UNID. ESC. PATRONATO IRMÃO DANTAS	CESSAR PORT. 0336/19 DE COORD. PEDAG.	MARIA DO CARMO RODRIGUES MENDES MELO	233.129-2
257/2020	JAICÓS	UNID. ESC. FRUTUOSO JUSSELINO	CESSAR A PEDIDO PORT. 0638/18 DE COORD. PEDAG.	DAIZE VERA DE CARVALHO	325.611-1
263/2020	TERESINA	UNID. ESC. PROFª. OSMARINA – 19ª GRE	CESSAR PORT. 1805/15 DE SECRETÁRIO(A)	MARIA IVETE BORGES DA CUNHA	069.074-X

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 13 de abril de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 280/2020

Teresina(PI), 13 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação - GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
250/2020	SÃO RAIMUNDO NONATO	UNID. ESC. JOSÉ LEANDRO DEUSDARÁ	DESIGNAR COORD. PEDAG.	MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO	332.227-X
255/2020	BARREIRAS DO PIAUÍ	15ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERV. DE ENSINO	MARIDILVA GOMES DE SOUZA	453.790.333-34
257/2020	JAICÓS	UNID. ESC. FRUTUOSO JUSSELINO	DESIGNAR COORD. PEDAG.	CIMEIRE MARIA DE CARVALHO SOUSA	887.522.163-49
258/2020	FRONTEIRAS	CEEP FRANCISCO ALVES DE SOUSA (CHICO ABÍLIO)	CESSAR PORT. 1083/19 E DESIGNAR COORD. PEDAG.	DANGELLA MARIA DE CASTRO LACERDA	298.525-0
259/2020	TERESINA	UNID. ESC. NAIR GONÇALVES - 19ª GRE	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	JOYCE SETUBAL GONÇALVES	138.793.487-23
260/2020	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	UNID. ESC. CORONEL JOSÉ NOGUEIRA	DESIGNAR COORD. PEDAG.	ALINE OLIVEIRA GOMES	202.330-0
265/2020	TERESINA	UNID. ESC. PROFª OSMARINA - 19ª GRE	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	JOÃO ANTONIO DA SILVA ROCHA	021.141.033-07
271/2020	PIRIPIRI	UNID. ESC. CASSIANA ROCHA (ANEXO FURNAS)	DESIGNAR COORD. PEDAG.	WILLIAMS FEITOSA DE SOUSA	006.986.183-86

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 13 de abril de 2020.

(Assinado Eletronicamente)  
Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

**Of. 10**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Portaria Nº CBEN/UGP 0.018/2020**

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

**RESOLVE:**

RETORNAR, após Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 06/05/2019 a 05/05/2021 o(a) Agente Operacional de Serviço, MARIA FRANCISLEIDE DOS REIS CARVALHO, Matrícula Nº 236389-5, Processo Nº 0000979/2020, de 10/01/2020, lotada na U E RAUL SÉRGIO - 16ª GRE - SIMÕES/PI, com 40 horas semanais, a partir de 03/03/2020 conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado de 03/03/2020, devendo ser incluído(a) em Folha de Pagamento.

**COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 12 de março de 2020.

Francisca de Almeida Mascarenha  
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

**Of. 03**



**PORTARIA GDPG Nº 224/2020**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor RAIMUNDO NONATO UCHÔA FILHO, matrícula nº 309841-9, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 017/2020/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.489.297/0001-09, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º. Designar o servidor CID WILLAME CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 321701-9, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Designar o Defensor Público, Dr. IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do Contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 13 de abril de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

**Of. 123**



PIAÚÍ GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

### PORTARIA/GSJ/ Nº 125/2020

### PORTARIA HEJMFE nº 001/2020

Simplicio Mendes - PI, 09 de abril de 2020.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa.

#### RESOLVE:

Art. I - Exonerar, FRANCISCO JOÃO MARCOS MENDES LESSA, CPF: 063.727.173-44, do cargo que exerce a função de Diretor Administrativo e Financeiro, do HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, em Simplicio Mendes - PI;

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. III - Revogam-se as portarias anteriores;

Art. IV - Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, em Simplicio Mendes - PI, 09 de abril de 2020.

**Maycon de Sousa do Nascimento**  
Diretor Geral do HEJMFE

### PORTARIA HEJMFE nº 002/2020

Simplicio Mendes - PI, 09 de abril de 2020.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa.

#### RESOLVE:

Art. I - Designar, ILLANA JÉSSICA MAURIZ PEREIRA SÁ, CPF: 039.783.143-98, para exercer a função de Diretora Administrativa e Financeira, do HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, em Simplicio Mendes - PI;

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. III - Revogam-se as portarias anteriores;

Art. IV - Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, em Simplicio Mendes - PI, 09 de abril de 2020.

**Maycon de Sousa do Nascimento**  
Diretor Geral do HEJMFE

**Of. 026**

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e art. 26 do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **AYSLAN MAGALHÃES DE BRITO** para cancelar sua licença para participar do Curso de Formação do cargo de Delegado da Polícia Civil do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o servidor informa que as aulas do curso de formação foram suspensas pelo Decreto Estadual nº 18.913 de 30 de março de 2020, em virtude do estado de calamidade provocado pelo COVID-19;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR**, a pedido, a Portaria/GSJ nº 11/2020 de 13 de janeiro de 2020, que concedeu o **AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO** ao servidor **AYSLAN MAGALHÃES DE BRITO**, Agente Penitenciário, matrícula nº 330.572-4;

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar a Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP, a qual deliberará sobre sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 03 de abril de 2020.

**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**  
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

**Of. 352**



PORTARIA/GAB/SEID nº 24/2020 Teresina (PI), 13 de abril de 2020.

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

#### RESOLVE:

I - Designar a servidora Bruna Laís Ferreira, matrícula nº 340848-5 para atuar como fiscal da obra realizada pela Empresa BS Construções Eireli EPP (CNPJ: 17.780.223/0001-11), tendo como objeto a reforma no "Espaço Piauí Praia Acessível", contratação esta referente ao Processo SEI nº 00313.000641/2020-92, atendendo assim as necessidades desta Secretaria.

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva  
Secretário De Estado Para Inclusão  
Da Pessoa Com Deficiência

**Of. 078**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 62/2020

Credenciamento em regime especial para tributação do ICMS, concedido à empresa SODINÊ SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA, CAGEP nº 19.471.136-6.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA, situada na Av. Barão de Gurguéia, 1668, bairro Vermelha, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 07.342.785/0012-82 e no CAGEP sob o nº 19.471.136-6, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais, no período de 01 de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 25 de março de 2020.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 66/2020

Prorroga a vigência do Regime Especial nº 039/2019, exarado no Termo de Acordo nº 004/2019, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária AGREX DO BRASIL S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.484.014-0.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no

uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 76/2020, de 02/04/2020, emitido em face do Processo SEI nº 00009.006934/2020-27,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 05 de maio de 2021 o Regime Especial nº 039/2019, exarado no Termo de Acordo nº 004/2019, ambos de 06 de maio de 2019, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária AGREX DO BRASIL SA, Rod. MA-006, Km 235, Zona Rural, município de Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.785/0024-85

e no CAGEP sob o nº 19.484.014-0 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no art. 3º, II, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica dispensado o relatório previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo, desde que o contribuinte esteja regular com a entrega de Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir de 06 de maio de 2020.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 67/2020

Prorrogação do credenciamento no Regime Especial nº 223/2018, concedido à empresa DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA, CAGEP 19.444.045-1

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI(SEI) nº 78(0292090), de 03/04/2020, emitido em face da solicitação do processo nº 00009.006714/2020-01, de 03/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2021, o credenciamento no Regime especial nº 223/2018, concedido pela Portaria SUPREC nº 238/2018 ao estabelecimento da empresa DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.444.045-1 e no CNPJ/MF sob o nº 03.315.618/0001-39, estabelecida na Rua Francisco Dantas, 800, bairro Boa Sorte, Picos - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 03 de abril de 2020.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Superintendente da Receita  
(COMPETÊNCIA NA FORMADO ART. 44 DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).



## PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 68/2020

Prorroga a vigência do Regime Especial nº 074/2017, exarado no Termo de Acordo nº 002/2017, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRÍCOLA S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.590.429-0.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008; CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 77/2020, de 03/04/2020, emitido em face do Processo nº 00009.003394/2020-20,

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 24 de abril de 2021 o Regime Especial nº 074/2017, exarado no Termo de Acordo nº 002/2017, ambos de 24 de abril de 2017, prorrogada pela Portaria SUPREC nº 059/2019, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRÍCOLA S.A., estabelecida na Av. Ademar Diógenes, nº 118, Centro, município de Bom Jesus - PI, inscrita no CNPJ sob nº 09.077.252/0021-37 e no CAGEP sob nº 19.590.429-0 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no art. 3º, II, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica dispensado o relatório previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo, desde que o contribuinte esteja regular com a entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos de 25 de abril de 2020 à 24 de abril de 2021.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Superintendente da Receita

## PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 69/2020

Prorroga o Regime Especial nº 074/2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 119/2019, que credencia o estabelecimento da empresa ATACADÃO DO REI COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.648.643-2, para operar na forma prevista nos arts. 813-T a 813 - Z do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorroga, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Regime Especial nº 074/2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 119/2019, que credencia o estabelecimento atacadista da empresa ATACADÃO DO REI

## COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº

19.648.643-2, e no CNPJ/MF sob nº 16.466.457/0001-26, localizado na Rodovia BR 343, Km 10, S/N, Zona Rural, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - T a 813 - Z do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos ao período de 01 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Superintendente da Receita

## PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 70/2020

Prorroga o Regime Especial nº 075/2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 121/2019, que credencia o estabelecimento da empresa R N RODRIGUES & CIA LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.647.626-7, para operar na forma prevista nos arts. 813-L a 813 - S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorroga, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Regime Especial nº 075/2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 121/2019, que credencia o estabelecimento atacadista da empresa R N RODRIGUES & CIA LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.647.626-7, e no CNPJ/MF sob nº 34.251.175/0001-93, localizado na Rua Clementino Ribeiro, nº 206, Centro, em Floriano - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 - S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos ao período de 01 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 73/2020

Renovação do credenciamento no Regime Especial nº 88/2019, para tributação do ICMS, concedido à empresa F & A COMÉRCIO DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CAGEP nº 19.600.519-1.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI(SEI) nº 84(0298006), de 08/04/2020, emitido em face do Processo nº 00009.008481/2020-73, de 16/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento no Regime Especial nº 88/2019, concedido pela Portaria SUPREC nº 145, de 05/11/2019, ao estabelecimento da empresa F & A COMÉRCIO DE HIGIENE PESSOAL LTDA, situada na Rua D, nº 901, Distrito Industrial, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 21.911.666/0001-58 e no CAGEP sob o nº 19.600.519-1, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o

recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais, inicialmente no período de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI),  
08 de abril de 2020.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Superintendente da Receita  
(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº  
115/2010, DE 02/04/2010).

Of. 35



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.04/GAB/2020.

Teresina, 31 de março de 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 164, e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15/08/01, e art. 74, V e IX, da Lei Complementar nº 037, de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Decreto de N.18.895/2020, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor da portaria de N.12.0000-0022/GS/2020, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o teor da portaria de N.017-GDG/2020/NA, editada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Delegado-Geral de Polícia;

RESOLVE:

Art.1º: Suspender os prazos de todos os procedimentos administrativos, em andamento, no âmbito desta unidade correcional, até o dia 30 de abril do corrente ano.

§ 1º: Publique-se no Diário Oficial do Estado, comunique-se à Gerência de Polícia Administrativa e Disciplinar desta unidade.

P.R.I.C.

EMIR MAIA MARTINS NETO  
DELEGADO DE POLÍCIA  
CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA

Of. 211

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 02/2020 REFERENTE AO CONTRATO 20/2018 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONTRATO: 20/2018

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADO: CONTRATADA: RAIMUNDA N. A. ROCHA EIRELI (GERAGE CONSTRUÇÕES)

CNPJ DO CONTRATADO: 23.503.634/0001-62

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO - ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR 90 DIAS

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20/03/2020

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: RAIMUNDA N. A. ROCHA EIRELI (GERAGE CONSTRUÇÕES)

Of. 092



# Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Quarta-feira, 15 de abril de 2020 • Nº 70



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ORGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 40/2020  
PARA COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS.

PROCESSO nº AA.907.1.000733/20-60

O Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa, Dr. FRANCISCO DE MACÊDO NETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu Ratificar a Dispensa de Licitação Emergencial nº 40/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAMA DO TIPO BELICHE E COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MATERNIDADE NO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

EMPRESA: J.R.D. BRANDÃO (MODELO MÓVEIS) CNPJ 23.511.454/0001-22

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Emergencial com fulcro no Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais normas pertinentes e Parecer referencial PGE/PI nº 002/2020.

FONTE DE RECURSO: SUS/113

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Teresina, 13 de abril de 2020

FRANCISCO DE MACÊDO NETO  
Diretor Geral - MDER  
CPF. 160.292.243-87

Of. 253



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2020 - SEFAZ/PI

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil - PROFISCO II  
- Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA REGIONAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ/SEFAZ-PI.

MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇOS

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 10:00h do dia 04/05/2020.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ/COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Av. Pedro Freitas, BLOCO C, s/nº, Térreo, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Sala da Comissão Especial de Licitação. CEP: 64.018/200. Teresina/PI/BRASIL. Telefone: (55) 86-3216-9600, Ramal: 2301.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima ou pelo portal eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br/ E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 14 de Abril de 2020.

Dalva Leal Soares Tourinho  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Rafael Tajra Fonteles  
Secretário da Fazenda

Of. 029



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

## EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO	Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO	PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017/CPL/FEPISERH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - FEPISERH
FUNDAMENTAÇÃO	LEI 10.520 de 17/07/2002.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000013/20-04
OBJETO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EXAMES CLÍNICOS HOSPITALARES.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	CENTRAL DE LAUDO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 11.897.718/0001-49, TIMON-MA.
VALOR TOTAL	R\$ 1.542.600,00 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais).
VALOR MENSAL	R\$ 128.550,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO	0113 SUS
DATA DA ASSINATURA	08 de janeiro de 2020.
VIGENCIA	01 (um) ano.
SIGNATÁRIO	José Manoel Lima Lobo Junior (CONTRATANTE) Junno Pinheiro Campos de Sousa (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 02/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 24, Inciso II, c/c o Art. 26, ambos da Lei nº 8666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000207/20-14
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA RECARGA E ABASTECIMENTO PERIÓDICO DAS MÁQUINAS DE COPIADORA DESTE HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA - PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	IMD COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ 21.029.030/0001-09, Parnaíba - PI.
VALOR TOTAL	R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).
VALOR MENSAL	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	26 de março de 2020.
VIGENCIA	01 (um) ano.
SIGNATÁRIO	José Manoel Lima Lobo Junior (CONTRATANTE) Maria Iracy Souza Silva (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 03/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 24, Inciso II, c/c o Art. 26, ambos da Lei nº 8666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000205/20-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM reposição de peças para as impressoras e copiadoras deste Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba - PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	IMD COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ



	21.029.030/0001-09, Parnaíba - PI.
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 7.990,00 (Sete mil e novecentos e noventa reais).
<b>VALOR MENSAL</b>	R\$ 665,83 (Seiscentos e sessenta e cinco e oitenta e três centavos)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	100
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	26 de março de 2020.
<b>VIGENCIA</b>	01 (um) ano.
<b>SIGNATÁRIO</b>	José Manoel Lima Lobo Junior (CONTRATANTE) Maria Tracy Souza Silva (CONTRATADO).

<b>CONTRATO</b>	Nº 04/2019
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Artigo 24, Inciso II, c/c o Art. 26, ambos da Lei nº 8666/93.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	AA.902.1.000240/20-51
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPINA, ROÇA E PODA NAS ÁREAS EXTERNAS DESTA HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA - PI.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
<b>CONTRATADO</b>	CONSTRUTORA PJR - PJR CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 34.799.877/0001-06, Parnaíba - PI.
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 14.450,00 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	100
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	26 de março de 2020.
<b>VIGENCIA</b>	30 (trinta) dias.
<b>SIGNATÁRIO</b>	José Manoel Lima Lobo Junior (CONTRATANTE) Paulo Cesar Veras Junior (CONTRATADO).

<b>CONTRATO</b>	Nº 05/2019
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Artigo 24, Inciso IV, Lei 8.666/1993.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	AA.902.1.000144/20-00
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO COM URGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LEITOS NESTA UNIDADE HOSPITALAR, TENDO EM VISTA O RISCO IMINENTE DE EPIDEMIA PELO CORONAVÍRUS.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
<b>CONTRATADO</b>	PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ 66.783.630/0002-79, POUSO ALEGRE - MG.
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 25.238,60 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	100 - TESOURO ESTADUAL
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	26 de março de 2020.
<b>VIGENCIA</b>	45 (quarenta e cinco) dias.
<b>SIGNATÁRIO</b>	José Manoel Lima Lobo Junior (CONTRATANTE) Jozellito Martins Cordeiro (CONTRATADO).

<b>CONTRATO</b>	Nº 06/2019
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Artigo 24, Inciso IV, Lei 8.666/1993.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	AA.902.1.000144/20-00
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO COM URGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LEITOS NESTA UNIDADE HOSPITALAR, TENDO EM VISTA O RISCO IMINENTE DE EPIDEMIA PELO CORONAVÍRUS.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
<b>CONTRATADO</b>	GRUPO KSS COM. E IND. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA CNPJ 79.805.263/0001-28, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ.
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 28.533,00 (Vinte e oito mil, Quinhentos e trinta e três reais).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	100 - TESOURO ESTADUAL
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	26 de março de 2020.
<b>VIGENCIA</b>	45 (quarenta e cinco) dias.
<b>SIGNATÁRIO</b>	José Manoel Lima Lobo Junior (CONTRATANTE) Rodrigo Carvalho (CONTRATADO).

<b>CONTRATO</b>	Nº 07/2019
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Artigo 24, Inciso IV, Lei 8.666/1993.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	AA.902.1.000144/20-00
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO COM URGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LEITOS NESTA UNIDADE HOSPITALAR, TENDO EM VISTA O RISCO IMINENTE DE EPIDEMIA PELO CORONAVÍRUS.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
<b>CONTRATADO</b>	J R D BRANDÃO EIRELI - MODELO MÓVEIS CNPJ 23.511.454/0001-22, TERESINA - PI.
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 1.850,00 (Um mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	100 - TESOURO ESTADUAL
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	26 de março de 2020.
<b>VIGENCIA</b>	45 (quarenta e cinco) dias.
<b>SIGNATÁRIO</b>	José Manoel Lima Lobo Junior (CONTRATANTE) José Raimundo Dantas Brandão (CONTRATADO).

<b>CONTRATO</b>	Nº 08/2019
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Artigo 24, Inciso IV, Lei 8.666/1993.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	AA.902.1.000144/20-00
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO COM URGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LEITOS NESTA UNIDADE HOSPITALAR, TENDO EM VISTA O RISCO IMINENTE DE EPIDEMIA PELO CORONAVÍRUS.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
<b>CONTRATADO</b>	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA CNPJ 58.295.213/0021-11, VARGINHA - MG.
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 22.808,75 (Vinte e dois mil, oitocentos e oito reais e setenta e



	cinco centavos).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	100 - TESOUREO ESTADUAL
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	26 de março de 2020.
<b>VIGENCIA</b>	45 (quarenta e cinco) dias.
<b>SIGNATARIO</b>	José Manoel Lima Lobo Junior (CONTRATANTE) José Gerson de Abreu Neto (CONTRATADO).

<b>CONTRATO</b>	Nº 09/2019
<b>PROCEDIMENTO LICITATORIO</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Artigo 24, Inciso IV, Lei 8.666/1993.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	AA.902.1.000144/20-00
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO COM URGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LEITOS NESTA UNIDADE HOSPITALAR, TENDO EM VISTA O RISCO IMINENTE DE EPIDEMIA PELO CORONAVÍRUS.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
<b>CONTRATADO</b>	MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A CNPJ 01.298.443/0002-54, Cotia/SP.
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 95.800,00 (Noventa e Cinco Mil, Oitocentos Reais).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	100 - TESOUREO ESTADUAL
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	26 de março de 2020.
<b>VIGENCIA</b>	45 (quarenta e cinco) dias.
<b>SIGNATARIO</b>	José Manoel Lima Lobo Junior (CONTRATANTE) Wataru Ueda (CONTRATADO).

José Manoel Lima Lobo Júnior  
Diretor Geral

**Of. 083**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

O Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - HRSDA vem Ratificar as publicações abaixo:

Processo nº 022/2020 - Dispensa de Licitação nº 021/2020  
Empresa: ALTERNATIVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
Objeto: Material Farmacológico Valor: 17.247,50  
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
Data: 27/03/2020

Processo nº 023/2020 - Dispensa de Licitação nº 022/2020  
Empresa MARMOVIDROS  
Objeto: Serviços de Instalação de Vidros Valor: 2.787,85  
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
Data: 27/03/2020

Processo nº 024/2020 - Dispensa de Licitação nº 023/2020  
Empresa: CENTROMED DISTR. DE MEDI Objeto: Equipamento Hospitalar  
Valor: 31.800,00 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
Data: 27/03/2020

Processo nº 025/2020 - Dispensa de Licitação nº 024/2020  
Empresa: BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA (DENTAL) Objeto: Material Farmacológico Valor: 7.752,81 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 Data: 27/03/2020

Processo nº 026/2020 - Dispensa de Licitação nº 025/2020  
Empresa: ANTONIO V NASCIMENTO (AVN CONSTRUCOES) Objeto: Acabamento de Obras Valor: 18.000,00 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 Data: 27/03/2020

**Of. 008**

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 017/2020.DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2020 PROCEDIMENTO: Nº 017/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33 CONTRATADO: ELLO DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 03.748.673/0001-12 OBJETO: Material Farmacológico Valor total do contrato: R\$ 43.365,44 (Quarenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 09/03/2020. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 018/2020.DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2020 PROCEDIMENTO: Nº 018/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33 CONTRATADO: FRANCISCO KENNED SOARES DE ARAUJO CNPJ: 01.634.508/0001-04 OBJETO: Aquisição de Água e Gás de cozinha Valor total do contrato: 631,00 (Seiscentos e trinta e um reais). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 25/03/2020. Vigência: 06 (seis) meses a contar da assinatura ou entrega total dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 019/2020.DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2020 PROCEDIMENTO: Nº 019/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33 CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA CNPJ: 24.380.578/0024-75 OBJETO: Instalação de Sistema de Gases Valor total do contrato: 187.605,21 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e vinte e um centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 25/02/2020. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos serviços.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 020/2020.DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2020 PROCEDIMENTO: Nº 020/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33 CONTRATADO: FRANCISCO KENNED SOARES DE ARAUJO CNPJ: 01.634.508/0001-04 OBJETO: Aquisição de Oxigênio Valor total do contrato: 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 25/03/2020. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos produtos.

**Of. 009**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Processo nº 0151/2020 - Dispensa de licitação nº 0151/2020  
Empresa: Dimensão Objeto: Medicamentos  
Valor: 49.300,40. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 0158/2020 - Dispensa de licitação nº 0158/2020  
Empresa: 2MV DISTRIBUIDORA Objeto: ÉPI'S  
Valor: 46.880,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 0170/2020 - Dispensa de licitação nº 0170/2020  
Empresa: TUDO LIMPO Objeto: Mat. Higiene, Limp. Desc.  
Valor: 6.390,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 0133/2020 - Dispensa de licitação nº 0133/2020  
Empresa: THE SERVICE Objeto: Mat. Radiológico  
Valor: 1.500,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 0183/2020 - Dispensa de licitação nº 0183/2020  
Empresa: ALFA HOSPITALAR Objeto: Mat. p/ Neurologia  
Valor: 2.119,88. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 0189/2020 - Dispensa de licitação nº 0189/2020  
Empresa: POSTO MARTINEZ Objeto: Combustível  
Valor: 30.873,26. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Of. 080**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/060/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0753/19

OBJETO: A readequação dos quantitativos da planilha financeira orçamentária, com reflexo financeiro, pertinente à Execução dos Serviços de Supervisão de Obras Rodoviárias, LOTE II, Rodovia BR-343, trecho: Luis Correia / Entr. BR-135 (B) / BR-324 (B) / PI-247 (B) (Bertolinia) / Sub-trecho: Entr. BR-226 (A) / PI-352 (Altos) / Entr. BR-226 (B) / BR-316 (A) / (Teresina) / Segmento, Km-331,53 ao Km 341,20, com extensão de 9,67Km.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

VALOR: O valor inicial do Contrato passará de R\$ 1.865.196,97 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) para R\$ 2.238.317,41 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos) com acréscimo de R\$ 373.120,44 (trezentos e setenta e três mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 00 - Recursos Ordinários, 16 - Op. de Crédito Interna e 17 - Op. de Crédito Externa; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.066 - Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 - Obras e Instalações e 4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 41.075.755/0001-32.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Antônio Carlos Ramos (Responsável Técnico/Norconsult Projetos e Consultoria Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI

## Of. 025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Processo Administrativo: 0283/20

Contratante: Departamento de Estradas e Rodagem - DER/PI

Contratada: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI  
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Recuperação dos Pontos Críticos da Rodovia PI - 397 - Transcerrados, trecho com 45,00 km, por meio de locação de equipamentos Rodoviários, com fornecimento de combustível e operação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV.

Valor: R\$ 1.369.343,10 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários Tesouro Estadual; 116 - Op. Crédito Interna

Assinatura: José Dias de Castro Neto - Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagem - DER/PI.

## Of. 150



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ



Republicado por incorreção - Publicação anterior no DOE nº 48, de 12 de março de 2020, na pág. 50.

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019

Nº DO PROCESSO: 391/2018/HEMOPI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/HEMOPI

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/2002.

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10

CONTRATADA: G2 PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 11.224.757/0001-85

RESUMO DO OBJETO: FORNECIMENTO DE BOLSA DE SANGUE, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2019

VALOR GLOBAL: 5.540.000,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222

NATUREZA DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSOS: 113

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO

Pela Contratada: LIDIANE CRISTINA LOPES DE JESUS.

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
Diretor Geral - HEMOPI

Leia-se:

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019

Nº DO PROCESSO: 391/2018/HEMOPI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/HEMOPI

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/2002.

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10

CONTRATADA: G2 PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 11.224.757/0001-85

RESUMO DO OBJETO: FORNECIMENTO DE BOLSA DE SANGUE, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2019

VALOR GLOBAL: 5.540.000,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222

NATUREZA DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSOS: 113/100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO

Pela Contratada: LIDIANE CRISTINA LOPES DE JESUS.

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
Diretor Geral - HEMOPI

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 005/2018

Nº DO PROCESSO: 315/2017/HEMOPI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/HEMOPI/PI

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/2002.

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10

CONTRATADA: G2 PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 11.224.757/0001-85

RESUMO DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MICROCVETAS, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2019

VALOR GLOBAL: 1.145.000,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222

NATUREZA DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSOS: 113/100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO

Pela Contratada: LIDIANE CRISTINA LOPES DE JESUS.

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
Diretor Geral - HEMOPI

## Of. 125





ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



## EXTRATO DO CONTRATO nº 08/2020-HPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.906.1.000071/19-93.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2019 - HPMPPI, oriundo do Processo Administrativo nº. AA.906.1.000071/19- 93 - HPMPPI, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 01/2019-HPMPPI, publicada no DOE/PI nº 238, de 16.12.2019.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 com as alterações, e o que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019-HPMPPI, oriundo do Proc. Adm. nº. AA.906.1.000071/19-93-HPMPPI, aprovado conforme o Parecer nº PGE/PLC 495/2019, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, e demais legislações pertinentes, no que couber;  
CONTRATANTE: Hospital Dirceu Arcoverde - HPMPPI.  
CNPJ nº 07.444.159/0002-25;  
CONTRATADA: Central das Fraldas Distribuidora Ltda - ME, CNPJ Nº 26.436.406/0001-05;  
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada para o fornecimento de Material de Consumo (Material Hospitalar), para suprir às necessidades do HPMPPI;  
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura 02.04.2020, e por termo final 06 (seis) meses a partir dessa data, 01.10.2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;  
DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2020;  
VALOR R\$: 29.690,97 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e sete centavos);  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000;  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30;  
ORIGEM DOS RECURSOS: Fontes: 00 (Tesouro);  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:  
Pela Contratante: Ten. Cel. PM Marcos Rogério de Souza - Dir. Geral.  
Pela Contratada: Márcio Cesar Lopes de Sales e Silveira, CPF nº. 657.298.033-20;  
INFORMAÇÕES: CPL/HPMPPI - Avenida Higino Cunha, nº 1642/sul - Bairro Ilhotas - CEP: 64.014-220 - Fone: (86) 3216-1520 - expediente: 08h00min às 12h40min.

## EXTRATO DO CONTRATO nº 17/2020-HPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.906.1.000071/19-93.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2019 - HPMPPI, oriundo do Processo Administrativo nº. AA.906.1.000071/19- 93 - HPMPPI, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 01/2019-HPMPPI, publicada no DOE/PI nº 238, de 16.12.2019.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 com as alterações, e o que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019-HPMPPI, oriundo do Proc. Adm. nº. AA.906.1.000071/19-93-HPMPPI, aprovado conforme o Parecer nº PGE/PLC 495/2019, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, e demais legislações pertinentes, no que couber;  
CONTRATANTE: Hospital Dirceu Arcoverde - HPMPPI.  
CNPJ nº 07.444.159/0002-25;  
CONTRATADA: H. Strattnr & Cia LTDA, CNPJ nº 33.250.713/0002-43;  
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada para o fornecimento de Material de Consumo (Material Hospitalar), para suprir às necessidades do HPMPPI;

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura 08.04.2020, e por termo final 06 (seis) meses a partir dessa data, 07.10.2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;  
DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2020;  
VALOR R\$: 38.092,08 (Trinta e oito mil, noventa e dois reais e oito centavos);  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000;  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30;  
ORIGEM DOS RECURSOS: Fontes: 00 (Tesouro);  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:  
Pela Contratante: Ten. Cel. PM Marcos Rogério de Souza - Dir. Geral.  
Pela Contratada: Solange Alves Figueiredo Costa, CPF nº 200.895.518-42;  
INFORMAÇÕES: CPL/HPMPPI - Avenida Higino Cunha, nº 1642/sul - Bairro Ilhotas - CEP: 64.014-220 - Fone: (86) 3216-1520 - expediente: 08h00min às 12h40min.

## EXTRATO DO CONTRATO nº 22/2020-HPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.906.1.000071/19-93.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2019 - HPMPPI, oriundo do Processo Administrativo nº. AA.906.1.000071/19- 93 - HPMPPI, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 01/2019-HPMPPI, publicada no DOE/PI nº 238, de 16.12.2019.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 com as alterações, e o que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019-HPMPPI, oriundo do Proc. Adm. nº. AA.906.1.000071/19-93-HPMPPI, aprovado conforme o Parecer nº PGE/PLC 495/2019, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, e demais legislações pertinentes, no que couber;  
CONTRATANTE: Hospital Dirceu Arcoverde - HPMPPI.  
CNPJ nº 07.444.159/0002-25;  
CONTRATADA: Medplus, CNPJ nº 11.401.085/0001-36;  
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada para o fornecimento de Material de Consumo (Material Hospitalar), para suprir às necessidades do HPMPPI;  
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura 06.04.2020, e por termo final 06 (seis) meses a partir dessa data, 05.10.2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;  
DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2020;  
VALOR R\$: R\$ 74.491,20 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos);  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000;  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30;  
ORIGEM DOS RECURSOS: Fontes: 00 (Tesouro);  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:  
Pela Contratante: Ten. Cel. PM Marcos Rogério de Souza - Dir. Geral.  
Pela Contratada: Francisco Nakelson Gomes da Silva, CPF nº 019.430.783-27;  
INFORMAÇÕES: CPL/HPMPPI - Avenida Higino Cunha, nº 1642/sul - Bairro Ilhotas - CEP: 64.014-220 - Fone: (86) 3216-1520 - expediente: 08h00min às 12h40min.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 105/2020.

PROCESSO: AA.900.1.005606/20-98

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

EMPRESA SELECIONADA: FANEM LTDA, inscrita no CNPJ 61.100.244/0001-30.

OBJETO: Aquisição de 21 (VINTE E UM) ASPIRADORES DE SECREÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADES HOSPITALARES, COMO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.

VALOR TOTAL: R\$ 137.340,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais).

FONTE DE RECURSO: 113 - SUS.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

### ADITIVO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/19 PROCESSO: AA.900.1.019250/19-07

Fica alterado o Extrato de JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à Dispensa de Licitação nº 414/19 - SESAPI, que possui como objeto aquisição do medicamento Oxcarbazepina 300mg para o paciente PEDRO HERINQUE NERES DOS REIS, por motivo de alteração da marca do medicamento houve correção no valor unitário e, conseqüentemente, no valor total, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 13, de 20/01/2020, página 12, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 349,20 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

Florentino Alves Veras Neto Secretário de Estado da Saúde - SESAPI

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 116/2020.

PROCESSO: AA.900.1.006020/20-79

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

EMPRESA SELECIONADA: RB DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ 16.940.733/0001-46.

OBJETO: Aquisição de 5.000 (CINCO MIL) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (PROTETOR FACIAL) PARA DISTRIBUIR PARA AS UNIDADES HOSPITALARES, COMO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FONTE DE RECURSO: 113 - SUS.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 145



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 1/2020 - INTERPI/BIRD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071.026112/2019-75

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - INTERPI/BIRD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GPS GEODÉSICOS PARA UTILIZAÇÃO NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS TERRAS ESTADUAIS E DOS ASSENTAMENTOS RURAIS, ATRAVÉS DO PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº. 8575 - BR.

Pregoeira: Viviane Santana Araújo

Data Adjudicação: 08/04/2020

Homologação: 08/04/2020

Autoridade Superior: Francisco Lucas Costa Veloso

### ITEM:

01	OBJETO	PARES DE RECEPTORES GNSS (BASE E ROVER) COM LICENÇA DE USO SOFTWARE DE PÓS PROCESSAMENTO E LICENÇA DE USO SOFTWARE DE COLETA DE DADOS				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	VENCEDORA	10	UNID	79.000,00	790.000,00

### OBSERVAÇÕES I:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital.
- A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo órgão requisitante.

### OBSERVAÇÕES II:

DETENTORA	SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ	51.536.795/0006-00
CONTATO	(16) 3965-8220
ENDEREÇO	Av. Dr. Celso Charuri, nº 6391, 3º andar - Condomínio Bella Citta - Cep: 14.098-510
CIDADE	Ribeirão Preto - SP
E-MAIL	<a href="mailto:licitacao@santiagoocintra.com.br">licitacao@santiagoocintra.com.br</a>



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário, em 14/04/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 189



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**TERMOS DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI**

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, até 09/04/2021, o prazo de vigência dos termos aditivos aos convênios:

CONVÊNIO Nº	PROCESSO Nº	PARTICIPANTES
003/13	443/12	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA-PI

Teresina, 14 de abril de 2020  
LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral - IDEPI

Of. 437



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 010/2020**

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, avisa aos interessados que instaurou licitação, por meio do Edital da **CONCORRÊNCIA nº 010/2020**, que tem como objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS MUNICÍPIOS: LOTE I - SUSSUAPARA/PI, LOTE II - ÁGUA BRANCA/PI, e LOTE III - SANTO INÁCIO/PI**, mediante o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que no dia, horário e local abaixo discriminado a comissão de licitação instituída pela portaria DG de nº 022/2019 estará reunida. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações do IDEPI, os envelopes com documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, na sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, até às **08:00 (oito) horas, do dia 21 de Maio de 2020**. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço Global. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas ou endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/index.xhtml>. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta, e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 14 de abril de 2020.

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 439



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**AVISO JULGAMENTO HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE COOPER NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 14/04/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (propostas), a mesma fora suspensa com remarcação para resultado da análise dos documentos de habilitação pela COPEL/IDEPI para o dia 15/04/2020, esta comissão julgou HABILITADA as Empresas: 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.323.084/0001-05 E 2) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELLI, CNPJ nº 24.400.713/0001-00, consignou em ata a INABILITAÇÃO da Empresa: 1) ) QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA - ME, CNPJ nº 21.376.282/0001-04, inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.4.4 do edital deste certame licitatório. Publique-se.

Teresina (PI), 15 de abril de 2020.

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral - IDEPI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE COOPER NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 14/04/2020, para o resultado da análise das propostas apresentadas, que teve como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que apresentou todos os requisitos exigidos pelo Edital da Licitação, com o valor total de R\$ 436.986,89 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) e 2) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELLI, CNPJ nº 24.400.713/0001-00, apresentando todos os requisitos exigidos pelo edital da licitação com o valor total da proposta de R\$ 444.321,65 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). Registrar a desclassificação das propostas de preços das Empresas: 1) QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA - ME, CNPJ nº 21.376.282/0001-04, inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.4.4 do edital da Tomada de Preços nº 003/20. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizada a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 15 de abril de 2020.

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral - IDEPI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público para o conhecimento de todos os interessados e para que surta os efeitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o procedimento licitatório acima especificado que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE COOPER NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ**, em que foram considerada vencedoras as proposta de preço das Empresas 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05, com proposta no valor de R\$ 436.986,89 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), correspondente a proposta apresentada e relatório final da COPEL/IDEPI e termo de Homologação anexo nos autos do processo administrativo IDEPI nº 325/2020. Publique-se.

Teresina (PI), 15 de abril de 2020.

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Tomada de Preços nº 009/2020

Processo Administrativo nº 325/2020

Contrato: nº 026/2020;

Contratante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI – CNPJ nº: 09.034.960/0001-47.

Contratada: Empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.323.084/0001-05

Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE COOPER NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Fonte de Recursos: 100/117/116

Valor: R\$ 436.986,89 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias;

Prazo de Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias;

Data da Assinatura: 15/04/2020;

Assinaturas: Leonardo Sobral Santos, pelo IDEPI e Felipe de Santana Machado pela Empresa contratada.

Of. 440

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO PI**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. OBJETO: "contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de engenharia de pavimentação de vias públicas no município, conforme contrato de repasse PLATAFORMA +BRASIL Nº 893311/2019". RECONHEÇO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação da empresa R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o Nº 24.332.085/0001-73. O valor total de R\$ 2.000,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. OBJETO: "contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de engenharia de pavimentação de vias públicas no município, conforme contrato de repasse PLATAFORMA +BRASIL Nº 893311/2019". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO (PI). CONTRATADO: R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 24.332.085/0001-73. VALOR: R\$ 2.000,00 VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2020. RECURSOS: 001 PROGRAMA DE TRABALHO. 15.451.0019.2075.0000. E. DESPESA: 3.3.90.39.00. ASSINATURADO CONTRATO: 14/04/2020.

São Julião - PI, 14 de abril de 2020.

JONAS BEZERRA DE ALENCAR  
Prefeito Municipal

**P. P. 2941**

**OUTROS**

A F COMBUSTÍVEIS LTDA" POSTO FIGUEIREDO III" CNPJ: 22.407.487/0001-64 torna público que REQUEREU RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-PI-SEMAR, para o posto localizado na AV DOM AVELAR BRANDAO VILELA Nº 1581 BAIRRO: CENTRO CIDADE: COLONIA DO GURGUEIA

ANTONIO RITA GOMES E CIA. LTDA. " POSTO ESTRADA" CNPJ: 04.509.259/0001-13 torna público que REQUEREU RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-PI-SEMAR, para o posto localizado na AV DEP ANTONIO GAIOSO Nº 96 BAIRRO: CENTRO CIDADE: JOAQUIM PIRES

**P. P. 2940**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

**NOTIFICAÇÃO PÚBLICA**

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI e da Coordenação Geral do Pronatec da Rede Estadual, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público a notificação dos alunos do município de Aroazes abaixo relacionados para que possam enviar para o email: joaosilva04@seduc.pi.gov.br com o máximo de urgência a respectiva documentação, escaneada no formato PDF, que se encontra pendente em seu cadastro escolar para que possa ser procedida a emissão do certificado de conclusão.

ALUNO	DOCUMENTAÇÃO PENDENTE
-------	-----------------------





Antonio Savio Barbosa Lima	
Carlos Daniel Vieira da Costa	
Leticia Pereira de Matos Araujo	
Rosilda de Aquino Vieira	RG; CPF; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
Ruthielly da Silva Ferreira	HISTÓRICO E CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO
Francisco Pergentino de Arruda Silva	
Francisco Wanderson Alves de Aquino	
João Ribeiro do Nascimento Neto	
Raimunda Maria da Silva	
Rubens Eduardo dos Santos Moto	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

## PROCURADORIA JURIDICA DO INTERPI

PROCESSOS Nº. 1045/2009

REQUERENTE – TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA

IMÓVEL – PICA PAU – LOTE - 07

AREA – 53.20.00 HA (CINQUENTA E TRES HECTARES E VINTE ARES)

MUNICÍPIO: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI

Cuida-se de requerimento de aquisição de imóvel rural formulado por **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA**, com área de 53.20.00 HA (CINQUENTA E TRES HECTARES E VINTE ARES), protocolizado nesta Autarquia, no dia 16.06.2009, sob o seguinte número 1045/09, com fundamento na Lei estadual nº 5.966/2010, que dispõe sobre a regularização fundiária do cerrado piauiense.

Diante da decisão proferida pelo Juiz da Vara Agrária de Bom Jesus – PI, nos autos do Processo Nº 0000494-33.2015.8.18.0042, em 31.08.2015, onde assim se expressou: "...repetindo mais um vez, tratando-se de área pública, sobre a qual não há se falar em posse, mas mera detenção, não se autoriza a proteção possessória pleiteada. Assim, e acompanhando o parecer o ministerial, ante expressa vedação de declaração e reconhecimento de posse em terras públicas, outro caminho não resta senão, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido e EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 269, I, do CPC), Fica o pedido da requerente prejudicado em virtude da sentença acima mencionada.

Já que a área foi reconhecida judicialmente tratar-se de terras público, o caminho seria esta Autarquia impetrar uma Ação Discriminatória, com o objetivo de arrecadar a mencionada área para matricular e registrar em nome do Estado do Piauí, mas tramita na Assembléia Legislativa do Estado do Piauí uma Lei que trata sobre ação discriminatória Administrativa, a qual já foi aprovada em primeira votação.

Assim sendo, sugiro se espere pela aprovação da aludida lei para impetrar ação discriminatória Administrativa.

Ante o exposto, opino, conclusivamente, pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE TERRA, por venda direta, formulado por **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA**, eis que os requisitos da Lei nº 5.966/2010 não foram preenchidos.

É o parecer salvo melhor juízo.

Remetam-se os autos ao Chefe da Procuradoria para encaminhar, caso tenha seu aprovo, ao eminente Diretor Geral do INTERPI.

Teresina, 15 de setembro de 2015.  
  
PROCURADOR AUTÁRQUICO



Ref. Proc. 1039/2009

Interessado: TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA

ASSUNTO: REQUER REGULARIZAÇÃO DE ÁREA MEDIANTE ALIENAÇÃO



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PARECER Nº 169/2020/SETOR/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI  
PROCESSO Nº 00003.000860/2020-75

INTERESSADO: COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS  
DROGRAS/CEDROGAS

ASSUNTO: Parecer referencial sobre prorrogação de parcerias  
conforme a Lei n. 13.019/2014.

### DESPACHO

Acolho na íntegra o Parecer emitido pelo Ilustre Procurador  
Autárquico, opinando pela impetração imediata da ação discriminatória,  
eis que a lei já se encontra devidamente aprovada e publicada.

Ao Diretor Geral.


Teresina, 28 de julho de 2018.

  
Procurador  
Advogado - G.  
Matrícula: 007.600 A

Acolto o parecer da  
ocorre P3.

Motivou-se - ver

John, 24/12/15.

  
José Osmar Alves  
Secretário de Regularização  
Diretor-Geral - INTERPI

Of. 37

PARECER REFERENCIAL. TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO (LEI N. 13.019/2014). VIGÊNCIA. PRORROGAÇÃO. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTE TIPO DE ADITAMENTO. CABIMENTO E REQUISITOS. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA A GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE APÓS APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA..

### PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020

#### I. RELATÓRIO

A Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas encaminhou a esta PGE consulta sobre a prorrogação da vigência de termos de fomento firmados com organizações da sociedade civil para esforço conjunto de tratamento a dependentes de substâncias. A consulta desdobra-se em quatro temas:

- 1) a necessidade de envio individualizado das minutas de termo de aditamento a cada termo de fomento;
- 2) a adequação de minuta enviada;
- 3) a completude de lista de documentos enviada para retratar a documentação necessária à instrução dos procedimentos de prorrogação;
- 4) a eventual necessidade de documentação complementar.

O senhor Chefe desta PLC propôs a Sua Excelência, o Procurador-Geral do Estado, a emissão de parecer referencial sobre o tema. Obtida sua anuência, o feito foi distribuído ao signatário para elaboração.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

##### II.1 DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO AOS PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE PARCERIAS

Apenas para contextualizar a utilização do chamado Parecer Referencial, calha explicar que o referido instituto está previsto no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).

Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, "Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas", desde que esses processos e expedientes administrativos



possuam "os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos" (cabeça do art. 78-A).

A consulta que agora se responde volta-se ao procedimento anualmente repetido de prorrogação de grande número de parcerias idênticas firmadas com organizações da sociedade civil, marcadamente aquelas voltadas ao tratamento de pessoas dependentes de substâncias.

Nada mais razoável, pois, que o trabalho de racionalização e otimização deste tipo de operação seja, agora, ultimado por meio do presente Parecer Referencial, que somente ostentará essa característica - Referencial - depois de devidamente aprovado pelo Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e também pelo Procurador Geral do Estado.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes congêneres com: a) cópia integral do Parecer Referencial; e b) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

É importante registrar que "A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes", no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.

## II.2 TEMASAANALISAR

A prorrogação da vigência dos termos de fomento e colaboração foi tema que não mereceu grande detalhamento na Lei n. 13.019/2014. Seu art. 42, VI, institui, como tema obrigatório do termo de colaboração ou fomento, a vigência e suas hipóteses de prorrogação. A lei, contudo, define só uma dessas hipóteses: o atraso causado pela administração pública no repasse de recursos financeiros (art. 55, parágrafo único, Lei n. 13.019/2014). As demais devem ser estabelecidas no próprio termo que reúne as regras aplicáveis àquela parceria.

Em relação às justificativas possíveis para prorrogação de vigência de termos de fomento ou colaboração, o Decreto n. 17.083/2017 do Estado do Piauí, que regulamenta localmente a Lei n. 13.019/2014, também não prevê maior detalhamento sobre o tema.

É, portanto, responsabilidade do órgão ou entidade interessado na parceria definir, antes mesmo de sua celebração, os casos em que ela poderá ter sua vigência prorrogada. Esses casos não estão sujeitos a limites específicos. Sofrem os limites constitucionais e legais aplicáveis à atuação da administração pública e das organizações da sociedade civil, assim como aqueles relacionados à área-alvo da parceria.

Se as normas não descem a minúcias em relação aos casos de prorrogação, o mesmo não se pode dizer em tema de procedimento e instrução prévia necessários à tomada de decisão sobre a extensão de prazo.

O art. 55 da Lei n. 13.019/2014 estipula que, até trinta dias antes do fim do prazo de vigência original da parceria, a organização da sociedade civil poderá pedir sua prorrogação. Segundo o mesmo dispositivo, esse requerimento deverá ser formalizado e justificado.

Para o Decreto n. 17.083/2017 (art. 46, § 2º), a formalização necessária é a inclusão do pedido no SISCON e a justificativa deve

ser feita por meio da apresentação de ofício com as razões de inexecução no período programado.

O mesmo dispositivo prevê análise pelos setores técnico e jurídico antes da decisão.

Se aprovada, a prorrogação operar-se-ia por termo simplificado de prorrogação de vigência, assinado apenas pelo órgão ou entidade partícipe. É o que está expresso no art. 46, § 3º, do Decreto n. 17.083/2017.

Antes da decisão, porém, é necessário verificar: a) a persistência das condições que permitiram a celebração da parceria; b) a adequação de sua execução até o momento ou a justificativa da insuficiência; c) a necessidade e viabilidade de sua continuação.

Naturalmente, essas análises hão de ter por base documentação juntada pelos partícipes (órgão ou entidade e organização da sociedade civil).

Para exame da continuidade das condições para celebração da parceria, cumpre instruir os autos com eventuais alterações ocorridas no ato constitutivo da organização da sociedade civil, ou declarar sua inexistência, de modo a assegurar o cumprimento do art. 33 da Lei n. 13.019/2014. Além disso, deve ser juntada a documentação prevista no art. 34 da Lei n. 13.019/2014.

Devem ser incluídos nos autos documentos que neguem a incidência das vedações do art. 39 da Lei n. 13.019/2014.

Certificada a manutenção dos requisitos de celebração, é necessário verificar se a execução da parceria vem atendendo a seus objetivos (controle de resultados), se cumpre as normas que a regem (controle de legalidade) e se ocorre com o adequado emprego dos recursos repassados (controle financeiro).

Para isso, é fundamental consultar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria (art. 59, Lei n. 13.019/2014), além das prestações de contas já apresentadas (art. 63, Lei n. 13.019/2014).

Finalmente, devem ser objeto de análise a existência ou não de razões para que o prazo de vigência da parceria seja aumentado. Nesse ponto, insta diferenciar as parcerias que têm como objeto projetos (art. 2º, III-B, Lei n. 13.019/2014) e aquelas que envolvem atividades (art. 2º, III-A, Lei n. 13.019/2014).

Como os projetos têm duração vinculada à elaboração de um produto, a prorrogação das parcerias que os têm como objeto há de estar adstrita à necessidade de concluir o aludido produto e limitada ao prazo estritamente necessário para isso.

Já as atividades, que se protraem no tempo, admitem maior liberdade na justificativa. Desde que atendidas todas as condições anteriormente mencionadas, será admissível qualquer motivação razoável que demonstre a vantagem da continuidade da parceria sobre a instauração de nova.

Cumpre lembrar, porém, que em nenhuma hipótese a parceria poderá durar mais que sessenta meses (art. 26, parágrafo único, Decreto n. 17.083/2017).

## II.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO

A Chefia desta PLC incumbiu o Procurador do Estado Sérgio Sousa Silveira de elaborar lista preliminar de documentos necessários à instrução dos procedimentos de prorrogação de prazo de vigência de parcerias. Depois, essa lista foi analisada pelo autor deste parecer e pela Chefia. O resultado desse trabalho conjunto é o seguinte:

### DOCUMENTOSA SEREMVERIFICADOS

I - Apresentação no SISCON de solicitação de prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração ou fomento pela Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência (art.55, caput, da Lei nº

13.019/2014 e art. 46 do Decreto Estadual nº 17.083/2017);

II - Ofício da OSC justificando a necessidade da prorrogação (Decreto n. 17.083/2017, art. 46, § 2º);

III - Certidão de habilitação plena no SISCON (art. 24, I, e 29, do Decreto Estadual nº 17.083/2017);

IV - Declaração da organização da sociedade civil, firmada por meio do seu representante legal, de que (art. 30 do Decreto Estadual nº 17.083/2017):

IV.1 - não há, em seu quadro de dirigentes:

a. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, e

b. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" acima;

IV.2 - não contratará, para a prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

IV.3 - disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria;

V - Consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e ao SISCON para verificar eventual informação sobre ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art.32, Decreto Estadual nº 17.083/2017);

VI - Cópia do Termo de Fomento ou Colaboração a ser prorrogado e respectivos Termos Aditivos ou Termos de Prorrogação Simplificada de Vigência, se houver, com as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado;

VII - Plano de Trabalho com cronograma de execução atualizado quanto ao novo termo final, devidamente aprovado pela autoridade competente;

VIII - Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 35, II, Lei n. 13.019/2014);

IX - Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e Nota Patrimonial;

X - Comprovação de que a OSC se encontra em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração e não esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

XI - Parecer Técnico favorável à prorrogação, atestando, com base nos relatórios de monitoramento e avaliação e nas prestações de contas, que a parceria vem sendo executada a contento (art. 46, § 2º, Decreto Estadual 17.084/2017);

XII - Parecer Referencial (art. 78-D, I, RIPGE);

XIII - Declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas (art. 78-D, II, RIPGE);

XIV - Assinatura do Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência (art. 46, §3º, do Decreto Estadual nº 17.083/2017), conforme a minuta-padrão aprovada pela PGE;

XV - Emissão de Empenho (art. 60, Lei n. 4.320/1964);

XVI - Comunicação da prorrogação do ajuste ao TCE (Art. 18, Decreto Estadual nº 12.440/2006).

II.3 TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA

A douta CGE sugere, em seu "Manual de Parcerias", um modelo de termo de prorrogação simplificada de vigência (note-se que esta é a nomenclatura utilizada no Decreto Estadual n. 17.084/2017).

Esse modelo (anexo a este parecer) é plenamente satisfatório e provavelmente já é adotado habitualmente pelos órgãos e entidades deste Estado em suas parcerias.

Assim, recomenda-se sua adoção como minuta-padrão, nos termos do art. 2º, XV, da Lei Complementar n. 56/2005, do Estado do Piauí.

Recomenda-se, ademais, que seja anexado ao termo o plano de trabalho ajustado ao novo período de execução.

III - CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, submete-se o presente Parecer ao crivo do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os casos de prorrogação de vigência de parcerias.

Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) sugere-se, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, que seja fixado o prazo de validade de 1 (um) ano para este Parecer Referencial, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da Procuradoria Geral do Estado, ex vi do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer, que se submete à apreciação das instâncias superiores da Procuradoria.

Teresina, 7 de abril de 2020

(assinado eletronicamente)

Daniel Félix Gomes Araújo

Procurador do Estado do Piauí

OAB/PI n. 3.881 - Mat. n. 137132-X

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 3/2020 e a minuta de termo de prorrogação simplificada de vigência.

Encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina, 7 de abril de 2020

(assinado eletronicamente)

Victor Emmanuel Cordeiro Lima

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

APROVO o Parecer Referencial e a minuta de termo de prorrogação simplificada de vigência.

Fixo o prazo de validade do Parecer em 1 (um) ano contado da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulguem-se no sítio eletrônico da PGE.

Teresina, 7 de abril de 2020

(assinado eletronicamente)

Plínio Clerton Filho

Procurador-Geral do Estado do Piauí



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
*Igor Leonam Oinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José de Ribamar Noletto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janaina Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Manoel Gustavo de Aquino*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail • [doe.pi@hotmail.com](mailto:doe.pi@hotmail.com)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.